



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

MENSAGEM DE LEI Nº 167/2025

**Excelentíssimo Presidente,**  
**Nobres Edis,**

Estamos enviando para apreciação e deliberação de Vossas Excelências, projeto de lei que dispõe: **“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Como é do conhecimento de Vossas Excelências, tornam-se necessária a abertura de Crédito Adicional Especial acima mencionado, no valor de **R\$ 159.987,89 (Cento e Cinquenta e Nove Mil Novecentos e Oitenta e Sete Reais e Oitenta e Nove Centavos)**, pertinente ao repasse de complementação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB 100%, para novas matrículas em Tempo Integral, na educação básica, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação em anexo e Portaria MEC Nº 669, de 1º de outubro de 2025.

Certo de contar com a presteza de Vossas Excelências, solicitamos apreciação, por esta egrégia casa de leis em caráter de Urgência.

<b>Câmara Municipal de Monte Negro</b> <b>Expediente Legislativo</b>
Nº: <u>188/Com Mun/2025</u>
Data: <u>19/11/2025</u>
Ass: <u>Gabriel de Almeida</u>

Monte Negro - RO, 19 de novembro 2025.

**IVAIR JOSÉ FERNANDES**  
**Prefeito do Município**

Avenida Juscelino Kubitschek Nº 2272 – Setor 02 – Fones/Fax: (69) 3530-3133  
 CEP: 76.888-000 – CNPJ: 63.761.0985/0001-98 – MONTE NEGRO – RONDÔNIA  
 E-MAIL: gabinetemontenegro@gmail.com





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI N.º 167/GAB/2025**  
**DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

Eu, **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito do Município de Monte Negro, no estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do artigo 116 da Lei Orgânica municipal, FAÇO SABER, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**, aprovou e eu, sanciono a seguinte,

**LEI:**

**Artigo 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ao orçamento vigente no valor de **R\$ 159.987,89 (Cento e Cinquenta e Nove Mil Novecentos e Oitenta e Sete Reais e Oitenta e Nove Centavos)**, e distribuir na seguinte dotação:

**§ 1º. 02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO**

12.365.0005.2184 – PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ETI

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

R\$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais)

Destinação de Recurso: 0.1.546.0007.0000

Ficha de Receita: 267

Ficha de Despesa: \_\_\_\_\_

**§ 2º. 02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO**

12.365.0005.2184 – PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ETI

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

R\$ 84.987,89 (Oitenta e Quatro Mil Novecentos e Oitenta e Sete Reais e Oitenta e Nove Centavos)

Destinação de Recurso: 0.1.546.0007.0000

Ficha de Receita: 267

Ficha de Despesa: \_\_\_\_\_

**Artigo 2º** - A cobertura de dotação do valor descrito no artigo 1º, § 1º, 2º no valor de **R\$ 159.987,89 (Cento e Cinquenta e Nove Mil Novecentos e Oitenta e Sete Reais e Oitenta e Nove Centavos)**, será por excesso de arrecadação, pertinente ao repasse de complementação do Fundo de

Avenida Juscelino Kubitschek Nº 2272 – Setor 02 – Fones/Fax: (69) 3530-3133  
 CEP: 76.888-000 – CNPJ: 63.761.0985/0001-98 – MONTE NEGRO – RONDÔNIA  
 E-MAIL: gabinetemontenegro@gmail.com





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB 100%, para novas matrículas em Tempo Integral, na educação básica, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação em anexo e Portaria MEC Nº 669, de 1º de outubro de 2025.

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**IVAIR JOSÉ FERNANDES**  
Prefeito do Município

Avenida Juscelino Kubitschek Nº 2272 – Setor 02 – Fones/Fax: (69) 3530-3133  
CEP: 76.888-000 – CNPJ: 63.761.0985/0001-98 – MONTE NEGRO – RONDÔNIA  
E-MAIL: gabinetemontenegro@gmail.com





**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DE MONTE NEGRO  
GABINETE DO PREFEITO**

AL. PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK, 2272 - SETOR 02

**Assinatura do Documento**



Documento Assinado Eletronicamente por **IVAIR JOSE FERNANDES - PREFEITO**,  
CPF: 677.52\* \*\*9\* \*3 em 19/11/2025 12:26:27, Cód. Autenticidade da Assinatura:  
1288.8K26.626V.441H.5781, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de  
2020.



**Informações do Documento**

ID do Documento: 2.8D1.C2E - Tipo de Documento: MENSAGEM DE LEI - Nº 167/2025

Elaborado por **SCHIRLE MARIANI MARQUES**, CPF: 773.16\* \*\*2\* \*3, em 19/11/2025 - 12:18:51

Código de Autenticidade deste Documento: 12U6.7W18.8504.V347.7455

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

<https://athus.montenegro.ro.gov.br/verdocumento>





MEMORANDONº 744/SEMED/2025

MONTE NEGRO/RO, 19 de novembro de 2025.

Da: SEMED  
Para: Manoela Zeri Martins  
Secretária Municipal de Planejamento

Assunto: ABERTURA DE CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 2025.

Prezada Senhora,

Com os cordiais cumprimentos, fazemos uso do expediente para solicitar ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE 2025, pertinente à **Programa Escola em Tempo Integral** no valor de **R\$ 159.987,89**, oriundo de recurso federal, conforme anexo II da Portaria MEC Nº 669, de 1º de outubro de 2025.

MÊS	ESTIMATIVA DE VALORES MENSIS	VALOR TOTAL
OUTUBRO	R\$ 79.993,95	R\$ 159.987,89
NOVEMBRO	R\$ 39.996,97	
DEZEMBRO	R\$ 39.996,97	

Diante do exposto, solicitamos a devida abertura de crédito do excesso de arrecadação, a fim de garantir a continuidade da execução das ações e programas destinados à manutenção e desenvolvimento da educação básica. Contamos com a compreensão e aprovação desta solicitação, a fim de otimizar os recursos disponíveis e atender às necessidades educacionais da rede pública, conforme distribuição abaixo:

**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:**

**Código da Unidade:** 02.05.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Educação  
**Funcional programática:** 12.3650005.2184 PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ETI  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
**D.R:** 0.1.546.0007.0000  
**Ficha de Receita:** 267  
**Ficha de Despesa:** \_\_\_\_\_  
**Valor:** R\$ 75.000,00

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS  
**D.R:** 0.1.546.0007.0000  
**Ficha de Receita:** 267  
**Ficha de Despesa:** \_\_\_\_\_  
**Valor:** R\$ 84.987,89

No aguardo de vossos bons e imediatos préstimos, despedimo-nos.

Atenciosamente,

**Gilvania Bergamo Moratto**  
Secretária Municipal de Gestão em Educação  
Port. 826/GAB/2017





**Assinatura do Documento**



Documento Assinado Eletronicamente por **GILVANIA BERGAMO MORATTO - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO EM EDUCACAO**, CPF: 643.601.223 em 19/11/2025 10:30:29, Cód. de Autenticidade da Assinatura: 10V3.1Z30.3293.H167.2380, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



**Informações do Documento**

ID do Documento: 2.8CD.3BB - Tipo de Documento: **MEMORANDO - Nº 744/SEMED/2025**

Elaborado por **RAQUEL CORREA RIBEIRO**, CPF: 515.951.223, em 19/11/2025 10:28:59, contendo 247 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 10A6.6H28.359R.426E.4363

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.montenegro.ro.gov.br/verdocumento>



**DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO**

Publicado em: 02/10/2025 | Edição: 188 | Seção: 1 | Página: 52

Órgão: Ministério da Educação/Gabinete do Ministro

**PORTARIA MEC Nº 669, DE 1º DE OUTUBRO DE 2025**

Altera a Portaria MEC nº 605, de 29 de agosto de 2025, que dispõe sobre as diretrizes para a criação de matrículas em tempo integral, na educação básica, no âmbito do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 212-A, inciso XIV, da Constituição, na Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, no art. 13, § 5º, do Decreto nº 10.656, de 22 de março de 2021, no art. 3º da Portaria Interministerial MEC/MF nº 4, de 30 de abril de 2025, na Portaria MEC nº 586, de 20 de agosto de 2025, bem como o que consta do Processo Administrativo SEI nº 23000.036549/2025-02, resolve:

Art. 1º A Portaria MEC nº 605, de 29 de agosto de 2025, passa a vigorar com as seguintes alterações:

\*Art. 7º .....

§ 1º Fica autorizado ao FNDE repassar os valores constantes do Anexo II a esta Portaria, conforme disponibilidade orçamentária e financeira, proporcionalmente a cada rede de ensino e sem prejuízo do cumprimento do cronograma de desembolso da Portaria Interministerial MEC/MF nº 5, de 28 de agosto de 2025, realizando eventuais ajustes necessários para garantia do cumprimento dos percentuais mínimos a serem repassados, conforme disposto no art. 16, § 2º, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

§ 2º O valor total do fomento para cada rede de ensino, constante do Anexo II a esta Portaria, será repassado pelo FNDE, obedecendo a seguinte proporção para cada mês:

- I - outubro de 2025: 42,5% (quarenta e dois inteiros e cinco décimos por cento);
- II - novembro de 2025: 21,25% (vinte e um inteiros e vinte e cinco centésimos por cento);
- III - dezembro de 2025: 21,25% (vinte e um inteiros e vinte e cinco centésimos por cento); e
- IV - janeiro de 2026: 15% (quinze por cento).

§ 3º A estimativa de valores mensais a serem repassados mensalmente, por rede, consta no Anexo II a esta Portaria, resguardada a previsão do § 1º do caput.\* (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CAMILO SOBREIRA DE SANTANA****ANEXO II**

Cronograma de Repasse

Código IBGE	UF	Ente	Rede	Valor total do fomento a ser repassado	Valor de repasse em outubro de 2025	Valor de repasse em novembro de 2025	Valor de repasse em dezembro de 2025	Valor de repasse em janeiro de 2026
12	AC	Acre	Estadual	R\$ 11.546.264,40	R\$ 4.907.162,37	R\$ 2.453.581,18	R\$ 2.453.581,18	R\$ 1.731.939,67
1200013	AC	Acrelândia	Municipal	R\$ 399.600,51	R\$ 169.830,21	R\$ 84.915,10	R\$ 84.915,10	R\$ 59.940,10
1200054	AC	Assis Brasil	Municipal	R\$ 345.417,39	R\$ 146.802,39	R\$ 73.401,19	R\$ 73.401,19	R\$ 51.812,62



1100924	RO	Chupinguaia	Municipal	R\$ 253.841,79	R\$ 107.882,76	R\$ 53.941,38	R\$ 53.941,38	R\$ 38.076,27
1100064	RO	Colorado do Oeste	Municipal	R\$ 188.297,78	R\$ 80.026,55	R\$ 40.013,27	R\$ 40.013,27	R\$ 28.244,69
1100072	RO	Corumbiara	Municipal	R\$ 125.547,51	R\$ 53.357,69	R\$ 26.678,84	R\$ 26.678,84	R\$ 18.832,14
1100080	RO	Costa Marques	Municipal	R\$ 161.519,40	R\$ 68.645,74	R\$ 34.322,87	R\$ 34.322,87	R\$ 24.227,92
1100940	RO	Cujubim	Municipal	R\$ 517.875,30	R\$ 220.097,00	R\$ 110.048,50	R\$ 110.048,50	R\$ 77.681,30
1100098	RO	Espigão D'Oeste	Municipal	R\$ 4.854,79	R\$ 2.063,28	R\$ 1.031,64	R\$ 1.031,64	R\$ 728,23
1101005	RO	Governador Jorge Teixeira	Municipal	R\$ 224.205,54	R\$ 95.287,35	R\$ 47.643,67	R\$ 47.643,67	R\$ 33.630,85
1100106	RO	Guajará-Mirim	Municipal	R\$ 513.144,95	R\$ 218.086,60	R\$ 109.043,30	R\$ 109.043,30	R\$ 76.971,75
1101104	RO	Itapua do Oeste	Municipal	R\$ 182.803,17	R\$ 77.691,34	R\$ 38.845,67	R\$ 38.845,67	R\$ 27.420,49
1100114	RO	Jaru	Municipal	R\$ 97.028,16	R\$ 41.236,96	R\$ 20.618,48	R\$ 20.618,48	R\$ 14.554,24
1101203	RO	Ministro Andreazza	Municipal	R\$ 164.074,40	R\$ 69.731,62	R\$ 34.865,81	R\$ 34.865,81	R\$ 24.611,16
1101302	RO	Mirante da Serra	Municipal	R\$ 185.790,66	R\$ 78.961,03	R\$ 39.480,51	R\$ 39.480,51	R\$ 27.868,61
1101401	RO	Monte Negro	Municipal	R\$ 188.221,06	R\$ 79.993,95	R\$ 39.996,97	R\$ 39.996,97	R\$ 28.233,17
1100148	RO	Nova Brasilândia D'Oeste	Municipal	R\$ 440.791,32	R\$ 187.336,31	R\$ 93.668,15	R\$ 93.668,15	R\$ 66.118,71
1100338	RO	Nova Mamoré	Municipal	R\$ 410.607,27	R\$ 174.508,08	R\$ 87.254,04	R\$ 87.254,04	R\$ 61.591,11
1101435	RO	Nova União	Municipal	R\$ 114.865,00	R\$ 48.817,62	R\$ 24.408,81	R\$ 24.408,81	R\$ 17.229,76
1101450	RO	Parecis	Municipal	R\$ 93.216,80	R\$ 39.617,14	R\$ 19.808,57	R\$ 19.808,57	R\$ 13.982,52
1100189	RO	Pimenta Bueno	Municipal	R\$ 83.032,42	R\$ 35.288,77	R\$ 17.644,38	R\$ 17.644,38	R\$ 12.454,89
1100205	RO	Porto Velho	Municipal	R\$ 519.319,54	R\$ 220.710,30	R\$ 110.355,40	R\$ 110.355,40	R\$ 77.897,94
1100254	RO	Presidente Médici	Municipal	R\$ 83.145,48	R\$ 35.336,82	R\$ 17.668,41	R\$ 17.668,41	R\$ 12.471,84
1101476	RO	Primavera de Rondônia	Municipal	R\$ 113.952,90	R\$ 48.429,98	R\$ 24.214,99	R\$ 24.214,99	R\$ 17.092,94
1100262	RO	Rio Crespo	Municipal	R\$ 68.672,80	R\$ 29.185,94	R\$ 14.592,97	R\$ 14.592,97	R\$ 10.300,92
1100288	RO	Rolim de Moura	Municipal	R\$ 13.825,08	R\$ 5.875,65	R\$ 2.937,82	R\$ 2.937,82	R\$ 2.073,79
11	RO	Rondônia	Estadual	R\$ 389.440,60	R\$ 165.512,25	R\$ 82.756,12	R\$ 82.756,12	R\$ 58.416,11
1100296	RO	Santa Luzia D'Oeste	Municipal	R\$ 203.239,75	R\$ 86.376,89	R\$ 43.188,44	R\$ 43.188,44	R\$ 30.485,98
1101484	RO	São Felipe D'Oeste	Municipal	R\$ 3.197,92	R\$ 1.359,11	R\$ 679,55	R\$ 679,55	R\$ 479,71
1101492	RO	São Francisco do Guaporé	Municipal	R\$ 188.704,44	R\$ 80.199,38	R\$ 40.099,69	R\$ 40.099,69	R\$ 28.305,68
1100320	RO	São Miguel do Guaporé	Municipal	R\$ 283.060,56	R\$ 152.800,73	R\$ 81.400,36	R\$ 81.400,36	R\$ 57.459,11
1101500	RO	Seringueiras	Municipal	R\$ 207.360,00	R\$ 88.128,00	R\$ 44.064,00	R\$ 44.064,00	R\$ 31.104,00
1101559	RO	Teixeirópolis	Municipal	R\$ 19.048,80	R\$ 8.095,74	R\$ 4.047,87	R\$ 4.047,87	R\$ 2.857,32
1101609	RO	Theobroma	Municipal	R\$ 218.472,25	R\$ 92.850,70	R\$ 46.425,35	R\$ 46.425,35	R\$ 32.770,85